



EDITAL



ORIGEM DA LICITAÇÃO:	GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE FINANÇAS, FUNDO DE EDUCAÇÃO, FUNDO DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº:	2025.01.29.001
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE
LOCAL	Sessão Pública de lances será realizada no site: https://bll.org.br/

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Portaria nº 02.01.021/2025, de 02 de Janeiro de 2025, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente pela portaria acima, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 11.809.050,00 (ONZE MILHÕES OITOCENTOS E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS)
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** <https://bll.org.br/>
- **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 19/02/2025 ÀS 10:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 10/03/2025 ÀS 08:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 10/03/2025 ÀS 08:01HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **DATA DA FASE DE LANCES:** DIA 11/03/2025 ÀS 09:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



oito horas) a contar da respectiva data.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Formas de contato: <https://bll.org.br/>

No(s) endereço(s): sítio eletrônico <https://bll.org.br/> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Contratações, localizada na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE ou email licitacaoboaviagem@gmail.com ou no telefone (88) 9.8179-4967

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico <https://bll.org.br/> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Contratações, localizada na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE ou email licitacaoboaviagem@gmail.com

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico <https://bll.org.br/> (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Contratações, localizada na Praça Monsenhor José Candido, nº 100, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.boaviagem.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Município de Boa Viagem/CE).

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços (se for o caso) e do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos, se for o caso;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, se for o caso;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços Reajustada/Readequada;

ANEXO III – Modelos de Declarações;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

1 - OBJETO, ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME

1.1- O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote(s)/grupo(s), formados por um ou mais itens, conforme tabela

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em lote(s)/grupo(s) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3- O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, gratuitamente nos sites: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE <https://www.boaviagem.ce.gov.br/>, Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) <https://Municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS) <https://bll.org.br/>.

1.4- O certame será realizado por meio do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)**, no endereço <https://bll.org.br/>.

1.5- As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do **Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)**, sendo necessário a licitante realizar **prévio cadastro**.

1.6- Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: Bolsa de Licitações do Brasil, através do telefone (41) 3148-9870, e-mail: contato@bll.org.br, WhatsApp: (41) 3097-4600, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da Matéria.

2 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1- A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

2.1.1- Credenciamento na plataforma **BLL Compras**;

2.1.2- Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" (se for o caso) via sistema;

2.1.3- Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

2.1.4- Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;

2.1.5- Amostras, se for o caso;

2.1.6- Negociação, se for o caso;

2.1.7- Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;

2.1.8- Fase de aceitabilidade das propostas;

2.1.9- Habilitação do proponente melhor classificado;

2.1.10- Recursos;

2.1.11- Adjudicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na Plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS**.

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



da habilitação.

3.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1- Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

3.5.2- **Não havendo vencedor para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.**

3.5.3- Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

3.6- Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

3.6.1- Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.7- Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6- Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8- O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11- O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13- A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.8 deste Edital.

4.4- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

4.4.1.1- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.1.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 4.7- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.9.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1- Valor ou desconto.....(mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2- Marca, se for o caso;
- 5.1.3- Fabricante;
- 5.1.4- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.1.5- O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;
- 5.2- Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.
- 5.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



execução do objeto.

5.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6- Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.10- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.11- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1- **Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

6.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item/lote.

6.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.10- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto e Fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2- Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3- No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Fechado e Aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6- Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18- No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.20.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



- 6.20.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2- Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4- O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5- É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23- Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE.

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

7.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

7.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.6- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1- Contiver vícios insanáveis;

7.7.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), que comprove:

7.8.1.1- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



- 7.8.1.2- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1- Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.13.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



7.17- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, se for o caso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/entrega dos produtos.

8.7- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8- A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC do Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

8.8.2- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9- A exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



vencedor.

8.9.1- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11- Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12- Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DOS RECURSOS

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

9.3.2- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3- Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 9.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1- A adjudicação e homologação dar-se-á pela AUTORIDADE COMPETENTE.
- 10.2- O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.3- A autoridade competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1- Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
- 11.1.1- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 11.1.2- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 11.1.3- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 11.1.4- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 11.1.5- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 11.1.6- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 11.1.7- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 11.2- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
- 11.2.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;
- 11.2.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.2.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.2.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.2.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 11.2.2.4- apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 11.2.3- não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa;
- 11.2.6- fraudar a licitação/dispensa;
- 11.2.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.2.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.2.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.2.7.3- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e/ou
- 11.2.7.4- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.3- Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no termo de referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) mês a 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.



durante a licitação ou a execução do objeto.	
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.4- Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5.1- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

11.5.2- As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

11.6- Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada nesta Dispensa, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

11.7- A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Boa Viagem/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.8- Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

11.9- A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

11.10- O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar em rescisão contratual.

11.11- Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

11.12- A multa, calculada na forma do Anexo I - termo de referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



- 11.13- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.14- Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.
- 11.15- O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 11.16- A aplicação das sanções previstas neste edital/dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.17- A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.18- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.19- Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.20- A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.
- 11.21- Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Termo Contratual, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
- 11.22- Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.
- 11.23- No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.
- 11.24- Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.



12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – COMPRAS, ou no endereço de e-mail (licitacaoboaviagem@gmail.com), endereçados à Comissão de Contratações, informando o número deste pregão/concorrência, o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

12.3.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa física e/ou jurídica que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3.3- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

12.4- O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

12.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.7- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

12.8- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

13 - DO PAGAMENTO

13.1- O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1- As Contratações dos veículos decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a respectiva secretaria e o prestador dos serviços;

14.1.1- Como condição para assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá demonstrar a legítima posse dos veículos destinados à execução do objeto por meio dos competentes instrumentos que lhe conferem o direito sobre tais bens. Ademais, pelo menos, 30% (trinta por



cento) dessa frota apresentada, relativa aos itens/lotos os quais foi declarada vencedora, deverá ser de propriedade da contratada, exigindo-se destes veículos, especificamente, apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) ou outro documento equivalente em nome da licitante. A submissão da documentação em questão deverá observar o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador do serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante não assinará o termo contratual.

Subcláusula Segunda - O Município de Boa Viagem/CE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes.

14.2- A contratada poderá, eventualmente, subcontratar os serviços objeto deste contrato no limite que for permitido pela Administração, mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE

14.3- Atendidas as exigência de condição de contratação, o Município de Boa Viagem/CE, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito a contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

14.4- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior, deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

14.6- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

15.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) municipal/estadual/federal ao amparo da **Dotação(ões) Orçamentária(s) n°** 0201.04.122.0002.2.002 (GAB), 0301.04.122.0002.2.011 (ADM), 0401.04.122.0002.2.013 (FIN), 0502.12.122.0002.2.014 (EDUC), 0601.10.301.0006.2.044 (AB), 0702.08.244.0011.2.061 (SOC 1º INF), 0702.08.244.0012.2.070 (SOC PBF), 0702.08.244.0012 2.072 (SOC SPB), 0702.08.244.0012.2.073 (SOC CREAS), 0801.20.122.0002.2.081 (AGRIC), 0901.15.122.0002.2.086 (INFRA), 1001.27.122.0002.2.089 (ESPOR), 1101.27.122.0002.2.099 (CULT), 1301.17.512.0016.2.102 (SAAE OPER), 1401.10.122.0008.2.104 (AMBU E HOSP) E 1601.18.541.0002.2.109 (AMB; **Elemento(s) de Despesa(s) n° 33.90.33.12.**

15.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



- 16.1- O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.
- 16.1.1- O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) a qualquer tempo poderá analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, se for o caso, conforme citado pelo art. 42, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 16.1.2- No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 16.2- Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.
- 16.2- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.3- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.7- A diligência poderá ser feita em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta, conforme citado nos artigos: 42, 59 e 64 da Lei 14.133/2021.
- 16.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.9- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e endereço eletrônico <https://www.boaviagem.ce.gov.br/> e <https://bll.org.br/>.
- 16.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



JOSE CARLITO DE LIMA
Assinado de forma digital por JOSE CARLITO DE LIMA JUNIOR:60460034316
Dados: 2025.02.17 10:18:42 -03'00'

José Carlito de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Gabinete do Prefeito

Cicera Flavia Bezerra Lopes
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Administração e Planejamento
Secretaria de Finanças

FRANCISCA ANTONIA DA SILVA
Assinado de forma digital por FRANCISCA ANTONIA DA SILVA:SAMPAIO:28983211334
Dados: 2025.02.17 10:19:44 -03'00'

Francisca Antonia da Silva Sampaio
Ordenador(a) de Despesas
Fundo de Educação

KENIA SUMAYRA DA PASCOA
Assinado de forma digital por KENIA SUMAYRA DA PASCOA:QUEIROZ:61571849300
Dados: 2025.02.17 10:20:10 -03'00'

Kenia Sumayra da Páscoa Queiroz
Ordenador(a) de Despesas
Fundo de Saúde

MARIA NILZA SAMPAIO DO VALE
Assinado de forma digital por MARIA NILZA SAMPAIO DO VALE:78483760363
Dados: 2025.02.17 10:25:37 -03'00'

Maria Nilza Sampaio do Vale
Ordenador(a) de Despesas
Fundo de Assistência Social

MARIA PATRICIA PEREIRA
Assinado de forma digital por MARIA PATRICIA PEREIRA MARTINS:00346749344
Dados: 2025.02.17 10:26:13 -03'00'

Maria Patricia Pereira Martins
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Agricultura e Pecuária

Boa Viagem/CE, 17 de Fevereiro de 2025

GLEYRISSON VIEIRA
Assinado de forma digital por GLEYRISSON VIEIRA MENDES:41590350359
Dados: 2025.02.17 10:19:13 -03'00'

Gleyrison Vieira Mendes
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos

Cicero Soares do Nascimento
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Esporte e Juventude

MARIA DA CONCEICAO ALVES
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO ALVES MELO:39335801372
Dados: 2025.02.17 10:22:41 -03'00'

Maria da Conceição Alves Melo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer

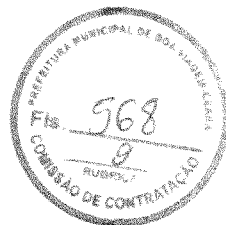
RAIMUNDA JANAINA TORRES
Assinado de forma digital por RAIMUNDA JANAINA TORRES:02019848309
Dados: 2025.02.17 10:21:18 -03'00'

Raimunda Janaina Torres
Ordenador(a) de Despesas
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ricardo Ferreira da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Casa de Saúde Adília Maria

EVERARDO GOMES FACUNDO
Assinado de forma digital por EVERARDO GOMES FACUNDO:8370687304
Dados: 2025.02.17 10:21:50 -03'00'

Everardo Gomes Facundo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS (SEM MOTORISTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA)	2	12	Mês	20.900,00	250.800,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA) CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, MOTOR 1.3 (OU SUPERIOR), 02 PORTAS OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADA COM CHASSI DE AMBULÂNCIA DO TIPO SIMPLES REMOÇÃO CONTENDO UMA MACA RETRÁTIL, SISTEMA DE OXIGÊNIO, SIRENE E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS DO VEÍCULO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.						
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA) - MODELO CONFIGURADO PARA SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO	1	12	Mês	15.725,00	188.700,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA) - MODELO CONFIGURADO PARA SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO, COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 3 (EQUIPE MÉDICA) E ESPAÇO PARA 1 PACIENTE EM MACA. VEÍCULO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, SIRENE, GIROFLEX, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, E TOMADAS DE 12V E 110V/220V. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO COM PISO LAVÁVEL, SUPORTE PARA OXIGÊNIO E MACA RETRÁTIL. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.						

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS (SEM MOTORISTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA	40	12	Mês	73.000,00	876.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES, CILINDRADAS 150 (OU SUPERIOR), COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARTIDA ELÉTRICA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.						



LOTE 03 – LOCAÇÃO DE CAMINHONETES (SEM MOTORISTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES	6	12	Mês	31.950,00	383.400,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 1.3 (OU SUPERIOR), 02 PORTAS OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), AUTOMÁTICO, 4X2, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA. IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES	10	12	Mês	114.500,00	1.374.000,00
---	---	----	----	-----	------------	--------------

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES	5	12	Mês	99.375,00	1.192.500,00
---	--	---	----	-----	-----------	--------------

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE MINIVAN (SEM MOTORISTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN	2	12	Mês	16.000,00	192.000,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.



LOTE 05 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR (COM MOTORISTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES (COM MOTORISTA)	22	12	Mês	143.000,00	1.716.000,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES, MOTOR 1.0 (OU SUPERIOR), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MANUAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. COM MOTORISTA HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

LOTE 06 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR (SEM MOTORISTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES (SEM MOTORISTA)	8	12	Mês	36.600,00	439.200,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES, MOTOR 1.0 (OU SUPERIOR), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MANUAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

LOTE 07 – LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS (COM MOTORISTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO- ÔNIBUS (CAPACIDADE PARA 15+1)	3	12	Mês	52.950,00	635.400,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 15+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-	6	12	Mês	120.750,00	1.449.000,00
---	--	---	----	-----	------------	--------------



**ÔNIBUS (CAPACIDADE
PARA 25+1)**

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 25+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO- ÔNIBUS (CAPACIDADE PARA 25+1) QUILOMETRAGEM					
3	40.000	Quilômetro	8,18	327.200,00	

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 25+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS (CAPACIDADE PARA 47+1)					
4	12	Mês	25.875,00	310.500,00	

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 47+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS (CAPACIDADE PARA 47+1) QUILOMETRAGEM					
5	20.000	Quilômetro	9,65	193.000,00	

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 47+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

LOTE 08 – LOCAÇÃO DE CAMINHONETE E CAMINHÃO (COM MOTORISTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE	1	12	Mês	9.962,50	119.550,00



**CARROCERIA ABERTA
(COM MOTORISTA)**

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.500 KG (1,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU TIPO CARGA SECA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,0 M DE COMPRIMENTO E 1,8 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO							
2	CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (COM MOTORISTA)	4	12	Mês	52.400,00	628.800,00	

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG (3,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU CARGA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO E 2,1 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

LOTE 09 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (SEM MOTORISTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (SEM MOTORISTA)	1	12	Mês	11.050,00	132.600,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG (3,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU CARGA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO E 2,1 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.



LOTE 10 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ FECHADO (SEM MOTORISTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UND	V. UNIT	V. TOTAL
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO					
1	CAMINHÃO BAÚ FECHADO (SEM MOTORISTA)	1	12	Mês	13.950,00	167.400,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG (4 TONELADAS), EQUIPADO COM BAÚ FECHADO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO X 2,2 M DE LARGURA X 2,2 M DE ALTURA INTERNA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA TRANSPORTE SEGURO DE CARGAS, VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

LOTE 11 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ FECHADO (COM MOTORISTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UND	V. UNIT	V. TOTAL
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO					
1	CAMINHÃO BAÚ FECHADO REFRIGERADO (COM MOTORISTA)	1	12	Mês	16.350,00	196.200,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO REFRIGERADO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.000 KG (3 TONELADAS), EQUIPADO COM BAÚ FECHADO REFRIGERADO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO X 2,2 M DE LARGURA X 2,2 M DE ALTURA INTERNA, FABRICADO EM MATERIAL ISOTÉRMICO COM REVESTIMENTO ADEQUADO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECÍVEIS OU SENSÍVEIS A TEMPERATURA. EQUIPADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CAPAZ DE MANTER TEMPERATURAS AJUSTÁVEIS ENTRE -10°C E +10°C, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

LOTE 12 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (COM MOTORISTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UND	V. UNIT	V. TOTAL
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO					
1	CAMINHÃO PIPA	4	12	Mês	62.400,00	748.800,00



LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO PIPA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, FABRICADO EM AÇO CARBONO OU INOX, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL OU NÃO POTÁVEL. EQUIPADO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ALTA VAZÃO, REGISTROS E MANGUEIRAS PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRAÇÃO 4X2 (OU 4X4 EM CASOS DE TERRENOS DE DIFÍCIL ACESSO), E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 1 PASSAGEIRO. EQUIPADO COM SISTEMA DE FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO REGULAMENTADA E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PARA SEGURANÇA EM OPERAÇÃO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

LOTE 13 – LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (COM OPERADOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	1	12	Mês	24.000,00	288.000,00

LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, CAÇAMBA DE 1m³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 4 METROS, PESO OPERACIONAL DE 8.000 A 10.000 KG, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU MECÂNICA, PNEUS DE BORRACHA, COM CONTROLES HIDRÁULICOS. SEM LIMITE DE HORAS DE USO. COM OPERADOR, HABILITADO, QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

VALOR GLOBAL : 11.809.050,00 (Onze milhões oitocentos e nove mil e cinquenta reais)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O futuro Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica/física declarada inidônea ou suspensão de licitar com órgão da Administração Pública.

4.3. A Contratada deverá disponibilizar veículos cadastrados/registados conforme Órgãos de fiscalização (DETRAN, DENATRAN E ARCE).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços vigorará por 12 meses à sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

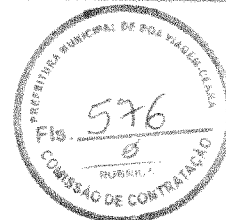
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

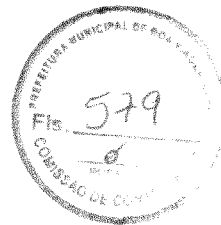
7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

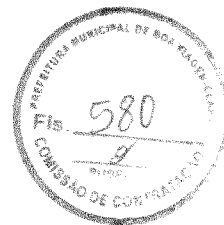
7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.3.1. Pessoa Jurídica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

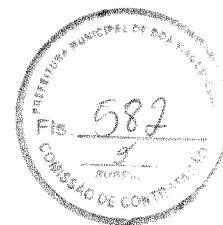
8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos Artigos 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.



- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



8.32. Certificado de Registro Cadastral na ARCE - Agência Reguladora do Estado do Ceará, de acordo com o Decreto N° 29.687/09, para o LOTE 7.

Outras exigências

8.33. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.34. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

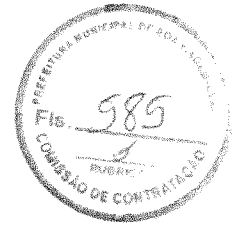
8.35. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.36. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.37. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem/CE, ser MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

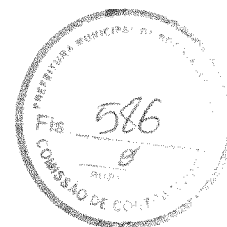
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0502.12.122.0002.2.014 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903312 - Passagens e Despesas com Locomoção / 14.01 10 122 0008 2.104 - Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar CSAM, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903312 - Passagens e Despesas com Locomoção / 11.01 27 122 0002 2.099 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903312 - Passagens e



Despesas com Locomoção / 16.01 18 541 0002 2.109 – Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903312 - Passagens e Despesas com Locomoção / 03.01 04 122 0002 2.011 – Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903312 - Passagens e Despesas com Locomoção / 09.01 15 122 0002 2.086 – Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Recursos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903312 - Passagens e Despesas com Locomoção / 10.01 27 122 0002 2.089 – Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Esporte e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903312 - Passagens e Despesas com Locomoção / 13.01 17 512 0016 2.102 – Operação, Manutenção e Conservação do Sistema de Água e Esgoto, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903312 - Passagens e Despesas com Locomoção / 08.01 20 122 0002 2.081 – Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903312 - Passagens e Despesas com Locomoção / 04.01 04 122 0002 2.013 – Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Finanças, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903312 - Passagens e Despesas com Locomoção / 02.01 04 122 0002 2.002 – Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903312 - Passagens e Despesas com Locomoção / 06.01 10 301 0006 2.044 – Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Rede de Atenção Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903312 - Passagens e Despesas com Locomoção / 07.02 08 244 0011 2.061 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903312 - Passagens e Despesas com Locomoção / 07.02 08 244 0012 2.070 – Índice de Gestão Descentralizado – Programa Bolsa Família, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903312 - Passagens e Despesas com Locomoção / 07.02 08 244 0012 2.072 – Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Proteção Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903312 - Passagens e Despesas com Locomoção / 07.02 08 244 0012 2.073 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Referência Esp. de Assistência Social – CREAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903312 - Passagens e Despesas com Locomoção.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de serviço de locação de veículos para diversas unidades administrativas do município de Boa Viagem/CE se fundamenta nas dificuldades logísticas enfrentadas por estas unidades em suas atividades diárias, essenciais ao cumprimento de suas atribuições e serviços prestados à comunidade.

- A contratação visa solucionar problemas de mobilidade das equipes técnicas e gestores, que necessitam visitar escolas, obras e serviços tanto na zona urbana quanto rural, assegurando a supervisão, monitoramento e apoio adequados às atividades educacionais e administrativas.
- É necessário garantir o transporte eficaz de materiais pedagógicos e administrativos, indispensáveis para o funcionamento contínuo e eficiente das unidades de ensino e atividades administrativas correlatas.
- Durante eventos e campanhas educativas, a disponibilidade de veículos é crítica para garantir logística e ciente e promover a participação comunitária, essencial para alcançar os objetivos educativos e de inclusão social.
- Projetos e programas educacionais frequentemente requerem deslocamento regular de pessoal. A disponibilidade de veículos facilita a implementação desses programas, maximizando seus impactos positivos na educação local.
- O serviço de locação também atende a urgências ou emergências que possam demandar deslocamento imediato, priorizando a segurança e a rapidez, essenciais em situações de crise ou em atividades das diversas Secretarias do município de Boa Viagem que necessitem de transporte ágil para assistência médica.

Com base na Lei 14.133/2021, essa contratação alinha-se aos princípios da eficiência, da economicidade e da garantia do interesse público, proporcionando soluções logísticas adequadas e sustentáveis aos desafios enfrentados pela Secretaria de Educação e pelas demais unidades administrativas municipais.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 14 – CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA / 11 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER / 16 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO / 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / 09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS / 10 – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE / 13 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO / 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA / 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS / 02 –	MATHAUS FRAGOSO DOS SANTOS



GABINETE DO PREFEITO / 06 – FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE / 0702 – FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação para a locação de veículos tem como base a necessidade de atender as demandas específicas das diversas unidades administrativas do município de Boa Viagem, Ceará. Estes requisitos garantem a escolha da melhor solução para a instituição, prevendo critérios de sustentabilidade, padrões mínimos de qualidade, desempenho e conformidade com as regulamentações aplicáveis.

- **Requisitos Gerais**

1. Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso, com documentação regularizada e revisões em dia.
2. Os modelos de veículos devem ser adequados para as necessidades específicas das áreas de atuação, conforme especificado.
3. A contratada deve assegurar a reposição imediata dos veículos em caso de defeito ou avaria significativa.

- **Requisitos Legais**

1. Conformidade com todas as normas de trânsito e licenças exigidas para operação dos veículos.
2. Apresentação de certidões negativas e outros documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

- **Requisitos de Sustentabilidade**

1. Preferência por veículos que utilizem combustíveis alternativos ou possuam menor emissão de poluentes.
2. Implementação de manutenção preventiva que privilegie práticas sustentáveis e de responsabilidade ambiental.

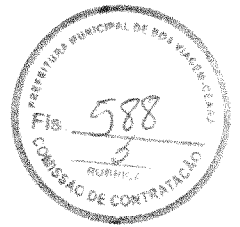
- **Requisitos da Contratação**

1. A locação deve contemplar um “mix” de veículos que inclua ambulâncias, caminhonetes, motocicletas, minivans, veículos populares, micro-ônibus, caminhões e retroescavadeiras.
2. Os contratos devem prever a execução de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pela contratada.
3. Os contratos não devem exigir exclusividade, permitindo a contratação de diferentes fornecedores para atender a diversas necessidades.

3.1 Garantia da contratação

3.1.1 A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo artigo 96 da Lei 14.133/21;

3.1.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;



3.1.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

3.1.4. No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido do Termo de Referência e no Contrato;

3.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

3.1.6. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. Do seguro veicular

3.2.1. Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, durante todo o período de execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da seguradora.

3.2.2. Seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros e danos pessoais dos passageiros transportados, incluindo a devida assistência para o motorista, nas seguintes condições: TCF – Responsabilidade Civil contra Terceiros (DM, DP) e APP – Acidente Pessoal de Passageiro (Morte e Invalidez), sendo o valor mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa.

3.2.3. A plena isenção de responsabilidade da CONTRATANTE estende-se também aos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrente de uso, casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

3.2.4. Caberá à CONTRATADA apresentar a cópia da apólice de seguro do veículo disponibilizado no contrato, bem como apresentar o cartão do seguro.

3.2.5. Na ocasião do vencimento da apólice, a CONTRATADA deverá apresentar a cópia da renovação e providenciar a substituição do cartão do seguro com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data final de vigência.

3.3 Da prestação dos serviços do objeto deste ETP

3.3.1. Disponibilizar 01 (uma) cópia extra das chaves para cada veículo;

3.3.2. Providenciar, após a comunicação da CONTRATANTE, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e efetuar a substituição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em horário previamente agendado, por outro veículo com características idênticas ou superiores às previstas no Termo de Referência, sujeito à aprovação da contratante, devendo estar devidamente licenciado e segurado;

3.3.3. O período de indisponibilização do veículo pela CONTRATANTE à CONTRATADA, na hipótese de substituição, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado;

3.3.4. A substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo este prazo, a critério do contratante, ser prorrogado caso seja necessário. A reapresentação do



veículo titular ou sua substituição definitiva poderá ser solicitada, a critério da CONTRATANTE, caso este prazo seja ultrapassado;

3.3.5. No caso de a substituição ser motivada por colisão grave, furto/roubo ou perda total do veículo, desde que devidamente comprovados, o prazo para a substituição definitiva será de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, sendo obrigatória a reapresentação do veículo, objeto do contrato, ou sua substituição definitiva após este prazo;

3.3.6. Responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, substituindo o veículo quando necessário onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE, nas mesmas condições e características do veículo substituído;

3.3.7. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, pneus e outras providências necessárias ao perfeito funcionamento do veículo;

3.3.8. Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por escrito ao CONTRATANTE, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;

3.3.9. Encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este informará à CONTRATADA o nome do condutor do veículo para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;

3.3.10. Caso a Contratada não cumpra com o estabelecido no item 3.3.9, o Município ficará isento do pagamento da referida multa, vez que não poderá reverter à despesa a quem a cometeu, pela alegação de cerceamento do direito de defesa pela ocorrência;

3.3.11. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;

3.3.12. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

3.3.13. A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens obrigatórios, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e cópia das respectivas apólices de Seguro;

3.3.14. No caso de ambulâncias, motocicletas, caminhonetes, minivans e veículos tipo passeio (popular), a data de fabricação do veículo deve ser de até 10 anos com bom estado de conservação e para os veículos tipo micro-ônibus, ônibus, caminhões e retroescavadeira fica livre o ano de sua fabricação, ressaltando seu bom estado de conservação.



3.3.15. De acordo com os princípios da economicidade, eficiência e segurança, previstos na Lei nº 14.133/2021, é dever da Contratante adotar medidas que preservem o interesse público, minimizando riscos de interrupção ou ineficácia do serviço prestado. A vistoria periódica em veículos locados a cada 4 (quatro) meses permite:

3.3.15.1. Verificação das condições mecânicas e estruturais: Avaliar o estado de conservação dos veículos para prevenir falhas que possam comprometer a segurança dos usuários e a prestação do serviço;

3.3.15.2. Cumprimento das obrigações contratuais: Garantir que os veículos estão sendo mantidos em conformidade com os termos do contrato, incluindo manutenções preventivas e corretivas realizadas pela Contratada.

3.3.15.3. Redução de riscos operacionais: Detectar eventuais problemas mecânicos ou de uso inadequado, evitando acidentes, danos ou paralisação das atividades.

3.3.15.4. Planejamento e controle: Promover maior controle sobre os bens locados, possibilitando ajustes ou cobranças tempestivas em caso de descumprimento contratual.

3.3.15.5. O intervalo de quatro meses entre as vistorias justifica-se por ser um período razoável para identificar e mitigar possíveis problemas sem onerar excessivamente a administração. Essa frequência permite monitorar a utilização dos veículos com eficiência e assegurar a continuidade dos serviços.

3.3.15.6. A realização de vistorias periódicas a cada 4 (quatro) meses é uma medida preventiva e essencial, alinhada aos princípios da boa gestão pública, visando à preservação dos veículos locados e à garantia da eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados à população.

3.3.15.7. A realização da vistoria deverá ser monitorada por um servidor designado pela CONTRATANTE.

3.3.16. Os veículos dos LOTES 01, 03, 04, 05, 06 e 07 devem conter ar-condicionado.

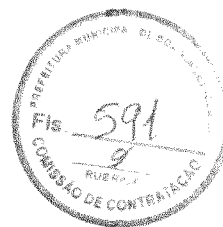
Os requisitos especificados nesta contratação são essenciais para atender às necessidades da Secretaria de Educação e demais unidades administrativas do município de Boa Viagem. É crucial que se mantenha o caráter competitivo da licitação, evitando-se inserções desnecessárias e especificações excessivas que possam limitar a participação de potenciais licitantes. A atenção tanto aos requisitos legais quanto aos de sustentabilidade assegurará o alinhamento com as melhores práticas e legislações aplicáveis.

4. Levantamento de mercado

4.1. Em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço de transporte, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos para execução deste serviço, são eles:

4.1.1 Aquisição de veículos

4.1.1.1. No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função.



4.1.1.2. Essa solução costuma ser adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável à semelhança do que é praticado pelas forças de segurança, onde o risco de deterioração dos veículos locados é enorme, ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

4.1.2 Locação de veículos

4.1.2.1. No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções advindas da disponibilização do veículo.

4.1.2.2. Os carros locados podem dispor, ainda, de franquia mensal, cuja administração está sob a responsabilidade do órgão contratante, que poderá ser impelido a pagar taxa por quilômetro excedente, se ultrapassada a franquia determinada.

4.1.2.3. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente.

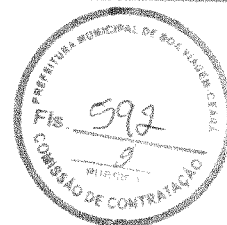
O levantamento de mercado referente à contratação de serviços de locação de veículos abrangeu uma análise das principais soluções de contratação disponíveis, tanto entre fornecedores quanto em experiências de outros órgãos públicos.

- Contratação com o fornecedor através de pregão eletrônico: Essa abordagem envolve diretamente a negociação com empresas especializadas em locação de veículos, permitindo customizações específicas e suporte dedicado.
- Contratação através de terceirização: Envolve a utilização de empresas terceiras que gerenciam a frota de veículos, oferecendo uma solução completa que inclui manutenção, seguro e reposição.
- Formas alternativas de contratação: Inclui a adesão a consórcios de compras ou sistemas de registro de preços, que podem oferecer economia de escala e maior flexibilidade na contratação.

Após análise das alternativas, a solução mais adequada para atender as necessidades de locação de veículos para as diversas unidades administrativas de Boa Viagem/CE é através de um pregão eletrônico com fornecedores especializados. Essa escolha se justifica pela possibilidade de negociação de condições específicas que atendam diretamente às características e peculiaridades das demandas locais, além de permitir um controle mais eficiente sobre a qualidade dos serviços prestados. A contratação através de um pregão eletrônico possibilita um relacionamento mais próximo com o fornecedor, facilitando a gestão do contrato e a adequação contínua dos serviços de acordo com as necessidades dos usuários.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender às demandas de diversas unidades administrativas do Município de Boa Viagem/CE envolve a seleção de veículos com especificações técnicas adequadas, conforme levantado nas etapas preliminares deste estudo. Com base nas necessidades identificadas, foram determinados diferentes lotes de veículos, incluindo ambulâncias, motocicletas, caminhonetes, minivans, veículos populares e utilitários, abrangendo tanto veículos com motorista quanto sem motorista.



O objeto do ETP foi selecionado após análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, levando em consideração as características técnicas, o custo-benefício e a capacidade de atendimento às especificações requeridas pelas unidades administrativas participantes. A escolha da locação como solução se destaca por oferecer flexibilidade, redução de custos fixos com aquisição e manutenção de frota própria, além de assegurar a atualização tecnológica dos veículos periodicamente contratados.

Esta abordagem está alinhada com as jurisprudências sobre a Lei 14.133 e princípios que regem as contratações públicas, como a economicidade e a eficiência, sendo a locação uma prática administrativamente vantajosa por evitar o imobilizado de capital e a depreciação rápida dos ativos. Ademais, a escolha dos fornecedores foi baseada em cotações de mercado, garantindo preços compatíveis e proteção aos interesses da administração pública.

- Veículos configurados com especificações adequadas às atividades previstas, incluindo segurança e condições de uso.
- Minimização dos riscos de imobilização de capital com ativos que perdem valor rapidamente.
- Serviços de manutenção preventivas inclusas no contrato para assegurar a operabilidade contínua dos veículos.

Justificativa da adequação: A solução adotada representa a alternativa mais efetiva e economicamente viável existente no mercado atual, considerando a garantia de um atendimento de qualidade em conformidade às exigências do serviço público local.

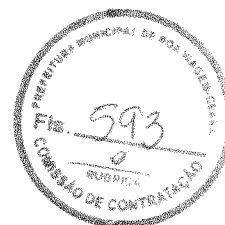
6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA)	12,000	Mês

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA) CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, MOTOR 1.3 (OU SUPERIOR), 02 PORTAS OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADA COM CHASSI DE AMBULÂNCIA DO TIPO SIMPLES REMOÇÃO CONTENDO UMA MACA RETRÁTIL, SISTEMA DE OXIGÊNIO, SIRENE E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS DO VEÍCULO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA) - MODELO CONFIGURADO PARA SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO	12,000	Mês
---	---	--------	-----

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA) - MODELO CONFIGURADO PARA SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO, COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 3 (EQUIPE MÉDICA) E ESPAÇO PARA 1 PACIENTE EM MACA. VEÍCULO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, SIRENE, GIROFLEX, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, E TOMADAS DE 12V E 110V/220V. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO COM PISO LAVÁVEL, SUPORTE PARA OXIGÊNIO E MACA RETRÁTIL. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO



DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

3 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 12,000 Mês

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES, CILINDRADAS 150 (OU SUPERIOR), COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARTIDA ELÉTRICA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

4 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES 12,000 Mês

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 1.3 (OU SUPERIOR), 02 PORTAS OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), AUTOMÁTICO, 4X2, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA. IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

5 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES 12,000 Mês

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

6 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES 12,000 Mês

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

7 LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN 12,000 Mês

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.



- 8 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES (COM MOTORISTA) 12,000 Mês

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES, MOTOR 1.0 (OU SUPERIOR), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MANUAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. COM MOTORISTA HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

- 9 LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES (SEM MOTORISTA) 12,000 Mês

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES, MOTOR 1.0 (OU SUPERIOR), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MANUAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

- 10 LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (CAPACIDADE PARA 15+1) 12,000 Mês

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 15+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

- 11 LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (CAPACIDADE PARA 25+1) 12,000 Mês

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 25+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

- 12 LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (CAPACIDADE PARA 25+1) QUILOMETRAGEM 40.000,000 Quilômetro



Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 25+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS (CAPACIDADE PARA 47+1)	12,000	Mês
----	--	--------	-----

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 47+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS (CAPACIDADE PARA 47+1) QUILOMETRAGEM	20.000,000	Quilômetro
----	--	------------	------------

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 47+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA (COM MOTORISTA)	12,000	Mês
----	--	--------	-----

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.500 KG (1,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU TIPO CARGA SECA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,0 M DE COMPRIMENTO E 1,8 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (COM MOTORISTA)	12,000	Mês
----	--	--------	-----



Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG (3,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU CARGA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO E 2,1 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

- | | | | |
|----|--|--------|-----|
| 17 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (SEM MOTORISTA) | 12,000 | Mês |
|----|--|--------|-----|

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG (3,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU CARGA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO E 2,1 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

- | | | | |
|----|---|--------|-----|
| 18 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO (SEM MOTORISTA) | 12,000 | Mês |
|----|---|--------|-----|

Especificação: TRANSPORTE SEGURO DE CARGAS, VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

- | | | | |
|----|---|--------|-----|
| 19 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO REFRIGERADO (COM MOTORISTA) | 12,000 | Mês |
|----|---|--------|-----|

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO REFRIGERADO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.000 KG (3 TONELADAS), EQUIPADO COM BAÚ FECHADO REFRIGERADO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO X 2,2 M DE LARGURA X 2,2 M DE ALTURA INTERNA, FABRICADO EM MATERIAL ISOTÉRMICO COM REVESTIMENTO ADEQUADO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERECÍVEIS OU SENSÍVEIS A TEMPERATURA. EQUIPADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CAPAZ DE MANTER TEMPERATURAS AJUSTÁVEIS ENTRE -10°C E +10°C, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

- | | | | |
|----|--|--------|-----|
| 20 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO PIPA | 12,000 | Mês |
|----|--|--------|-----|



Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO PIPA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, FABRICADO EM AÇO CARBONO OU INOX, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL OU NÃO POTÁVEL. EQUIPADO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ALTA VAZÃO, REGISTROS E MANGUEIRAS PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRAÇÃO 4X2 (OU 4X4 EM CASOS DE TERRENOS DE DIFÍCIL ACESSO), E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 1 PASSAGEIRO. EQUIPADO COM SISTEMA DE FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO REGULAMENTADA E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PARA SEGURANÇA EM OPERAÇÃO. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

21 LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

12,000

Mês

Especificação: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, CAÇAMBA DE 1m³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 4 METROS, PESO OPERACIONAL DE 8.000 A 10.000 KG, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA OU MECÂNICA, PNEUS DE BORRACHA, COM CONTROLES HIDRÁULICOS. SEM LIMITE DE HORAS DE USO. COM OPERADOR, HABILITADO, QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

6.1. Quantitativo dividido por dotações orçamentárias

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS (SEM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CSAM	CULT	EDUC SEC	MEIO AMB	ADM	INFRA	ESP	SAAE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA) CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, MOTOR 1.3 (OU SUPERIOR), 02 PORTAS OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADA COM CHASSI DE AMBULÂNCIA DO TIPO SIMPLES REMOÇÃO CONTENDO UMA MACA	MÊS	2								2	12



PMBV

[illegible]



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM

PMBV

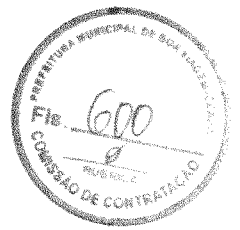


**LOTE 02 - LOCAÇÃO DE
MOTOCICLETAS (SEM
MOTORISTA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CSAM	CULT	EDUC SEC	MEIO AMB	ADM	INFRA	ESP	SAAE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA COM 02 LUGARES, CILINDRADAS 150 (OU SUPERIOR), COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, PARTIDA ELÉTRICA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS			2	2	3	2	1	4	40	12

**LOTE 03 - LOCAÇÃO DE
CAMINHONETES (SEM
MOTORISTA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CSAM	CULT	EDUC SEC	MEIO AMB	ADM	INFRA	ESP	SAAE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 1.3 (OU SUPERIOR), 02 PORTAS OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), AUTOMÁTICO, 4X2, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA. IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM	MÊS		1			1	1	1		6	12





	CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.									
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS		1	1	1	1	10	12	
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA	MÊS		2				5	12	



CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE..													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 04 - LOCAÇÃO DE
MINIVAN (SEM
MOTORISTA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CSAM	CULT	EDUC SEC	MEIO AMB	ADM	INFRA	ESP	SAAE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS									2	12

**LOTE 05 - LOCAÇÃO DE
VEÍCULO TIPO POPULAR
(COM MOTORISTA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CSAM	CULT	EDUC SEC	MEIO AMB	ADM	INFRA	ESP	SAAE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES, MOTOR 1.0 (OU SUPERIOR), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MANUAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. COM MOTORISTA HABILITADO	MÊS			2			1			22	12



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM

PMBV

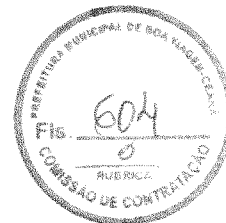


COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.												
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 06 - LOCAÇÃO DE
VEÍCULO TIPO POPULAR
(SEM MOTORISTA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CSAM	CULT	EDUC SEC	MEIO AMB	ADM	INFRA	ESP	SAAE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR COM 05 LUGARES, MOTOR 1.0 (OU SUPERIOR), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MANUAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. SEM MOTORISTA, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS									8	12

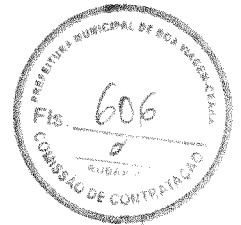
**LOTE 07 - LOCAÇÃO DE
MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS
(COM MOTORISTA)**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CSAM	CULT	EDUC SEC	MEIO AMB	ADM	INFRA	ESP	SAAE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 15+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS									3	12
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 25+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS			1				1		6	12



	POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.										
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO- ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 25+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	KM		10000			15000			40.000	
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 47+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA,	MÊS		1					1	12	



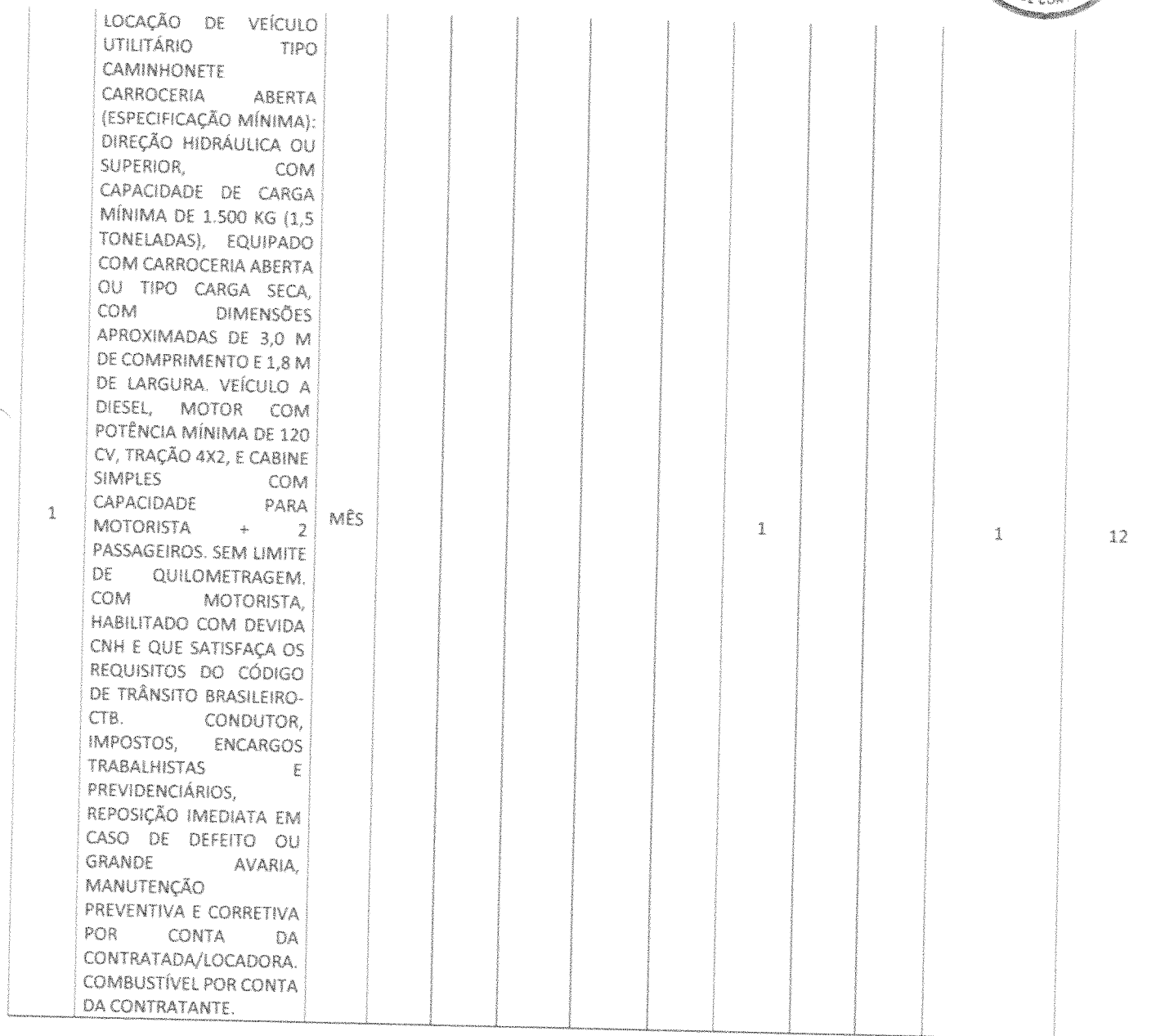
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.											
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 47+1 (MOTORISTA + PASSAGEIROS), COM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	KM		5000				10000			20.000	

LOTE 08 - LOCAÇÃO DE CAMINHONETE E CAMINHÃO (COM MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CSAM	CULT	EDUC SEC	MEIO AMB	ADM	INFRA	ESP	SAAE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
------	---------------	-----	------	------	----------	----------	-----	-------	-----	------	--------------	--------------



PMBV





2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG (3,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU CARGA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO E 2,1 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRACÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COM MOTORISTA, HABILITADO COM DEVIDA CNH E QUE SATISFAÇA OS REQUISITOS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB. CONDUTOR, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	1	1	1	4	12
---	--	-----	---	---	---	---	---	----

**LOTE 09 - LOCAÇÃO DE
CAMINHÃO (SEM
MOTORISTA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CSAM	CULT	EDUC SEC	MEIO AMB	ADM	INFRA	ESP	SAAE	QTD VEÍCULOS	QTD MESES/KM
------	---------------	-----	------	------	-------------	-------------	-----	-------	-----	------	-----------------	-----------------